



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Campo Verde

GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 149/92, DE 28 DE AGOSTO DE 1.992.

"DISPÕE SOBRE A APOSEN
TADORIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS".

ONESCIMO PRATI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE ,
ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SAN
CIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - AS APOSENTADORIAS DOS SEGURADOS DEFINI
DOS NA LEI Nº 121/92 (DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA PREVIDÊNCIA /
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS), SERÃO PAGAS PELO TESOURO
MUNICIPAL E REGULADA NA FORMA ESTABELECIDADA PELO ESTATUTO DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS.

ARTIGO 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE
SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO
EM 28 DE AGOSTO DE 1.992.

ONESCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL

"VAMOS CONSTRUIR JUNTOS"

Rua Terezina, 205 - Fones:(065) 419-1244 - 419-1238
CEP: 78840 - Campo Verde - MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Campo Verde

GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 149/92.

DESPACHO: SANCIONO A PRESENTE LEI SEM RESSALVAS OU EMENDAS

ONESCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME. DATA SUPRA.

MAURO APARECIDO FACHOLLI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
FINANÇAS E PLANEJAMENTO

"VAMOS CONSTRUIR JUNTOS"

Rua Terezina, 205 - Fones: (065) 419-1244 - 419-1238
CEP: 78840 - Campo Verde - MT